



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Departamento Administração Geral  
Divisão de Administração e  
Licenciamentos

Ex.mo(a) Sr.(a)  
Clube Automóvel de Santo Tirso  
Rua de S. Bento, 93 4º sala 6  
4780-546 Santo Tirso

Data  
02-06-2021

Nr. Ofício  
DAL-622

Nr. Informático  
812136

**ASSUNTO:** Licença Especial de Ruído.  
Realização « RallySpirit Altice 2021»

Em resposta ao pedido formulado por Vª Ex.cia através do requerimento datado de 20 de abril/21, acerca do assunto em epígrafe, cumpre-me informar que, considerando que se trata de uma atividade ruidosa temporária suscetível de causar incomodidade, traduzindo-se na produção de ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça no local onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tem enquadramento no artº 2º, alínea f), do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 1 de Agosto.

Mais se informa que no nº1 do artº 15º do citado Decreto-Lei, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas aos aspetos referidos no número seguinte do referido Decreto-Lei.

Face ao exposto, é concedida a autorização pretendida, devendo, no entanto, observar os seguintes condicionalismos:

a) O respetivo evento não poderá estender-se para além do local previsto, ou seja, no Campo da República, Avenida da Liberdade e Estádio Cidade de Barcelos, Franqueira e na Variante das Torgas, do Complexo Rodoviário de Barcelos, da cidade de Barcelos.

b) A presente autorização é válida para os dias:

Dia 3 de junho/21 entre as 10h00 e as 22h00;

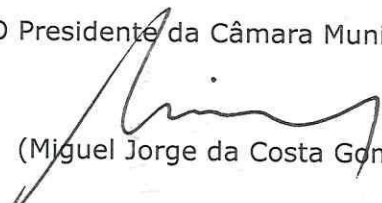
Dia 4 de junho/21 entre as 8h00 e as 18h00;

Dia 5 de junho/21 entre as 10 e as 20h00.

Mais se informa que foi deferida a isenção do pagamento das respectivas taxas.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)